

## DECLARAÇÃO

**BEXUP CONSULTORIA EM GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 43.985.649/0001-11, associada à ABES – Associação Brasileira das Empresas de Software sob o nº 4075/1, com endereço comercial na Avenida Dr. José Augusto Moreira, nº 900, Salas 1201 e 1202 – CXPST 004, Casa Caiada, Olinda/PE, CEP 53.130-410, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

- 1) Que é a *ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização*, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador **Bexup Contract**, destinado à *gestão de documentos e análise de risco de terceiros* e a prestar os serviços relativos a esse programa de Análise Mensal de Trabalhadores e Mobilização de Trabalhadores.
- 2) O programa **Bexup Contract** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:
  - a) Ferramenta desenvolvida especificamente para a gestão e fiscalização de riscos envolvendo a terceirização em empresas públicas e privadas;
  - b) Recebimento, arquivamento e controle de documentos em meio eletrônico, tais como certidões negativas de débitos tributários, folha de pagamento, declarações legais, guias de recolhimentos de encargos trabalhistas, comprovantes de obrigações trabalhistas, entre outros;
  - c) Controle sobre validades de documentos tais como certidões negativas de débitos tributários, documentos de segurança do trabalho (ASOs, PPRA, PCMSO);
  - d) Registro da avaliação dos documentos recebidos, apontado os riscos envolvidos na terceirização;
  - e) Comunicação entre os usuários da empresa tomadora dos serviços com as empresas prestadoras dos serviços quanto às orientações para regularização de não conformidades identificadas;
  - f) Acompanhamento das regularizações das não conformidades identificadas junto às empresas prestadoras de serviços;
  - g) Emissão de relatórios gerenciais e que suportem os gestores de contrato na tomada de decisões junto às empresas prestadoras de serviços;
  - h) Permite a integração com outros sistemas para uma melhor gestão dos terceiros;
  - i) Acesso dos usuários dos fornecedores para manutenção de seus dados;
  - j) Sistema responsivo para uso em celular, tablet e desktop.
- 3) Na forma do §3º do art. 2º e no art. 3º da Lei nº 9.609/98, a declarante optou por não registrar o programa acima no INPI, porém, detém os direitos autorais pela publicação do software utilizados pela empresa GRT AUDITORIA DE TERCEIROS LTDA, CNPJ n. 26.852.688/0001-21 e sua filial 26.852.688/0002-02.

Para que produza efeitos legais, firma a presente DECLARAÇÃO.

Recife, 17 de abril de 2024.

Bruno de Jesus Santos  
Sócio administrador  
CPF nº 074.872.184-30